



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei n.º 2.477 de 05 de maio de 2009

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 167.996,51 (Cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos) e dá outras correlatas providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 167.996,51 (Cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 0020 - R\$ 167.996,51

03. 01 - Fundo Municipal de Saúde

10	Saúde	
10.305	Vigilância Epidemiológica	
10.305.0042	Vigilância Epidemiológica	
10.305.0042.2101	Programa DST / AIDS	R\$ 35.000,00
3.3.90.30.00.0020	Material de Consumo	R\$ 27.996,51
3.3.90.36.00.0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 35.000,00
3.3.90.39.00.0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
4.4.90.52.00.0020	Equipamentos e Material Permanente	

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro e de Excesso de Arrecadação, conforme descrito abaixo.

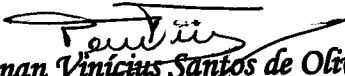
I - Conforme inciso I, §1º do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2008 no recurso SUS, no valor de **R\$ 162.996,51 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)**.

II - Conforme inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, por excesso de arrecadação, na rubrica abaixo relacionada.

1325.01.27.0020 - Remuneração de Depósitos Bancários - DST / AIDS **R\$ 5.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 05 de maio de 2009.


Renan Vinicius Santos de Oliveira
Prefeito

